



DESPACHO

1. Considerando as informações contidas no ofício proveniente da Secretaria de Serviços Públicos que solicita em caráter de urgência a contratação direta da prestação dos serviços de limpeza por hidrojateamento destinados à desobstrução da rede de saneamento e canais de esgoto do município, em face da inexistência de contrato oriundo de processo de licitação.
2. Considerando o farto material probatório colacionado por determinação do Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas que fez acrescer à solicitação documentos indispensáveis a formalização da contratação emergencial.
3. Considerando que inexistente processo de licitação para contratação dos serviços solicitados, imprescindíveis à manutenção das atividades normais do Município, através da Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS;
4. Considerando, ainda, que os serviços são de natureza continuada não podendo ser paralisados sob pena de causar prejuízos irreparáveis à pessoas e bens;
5. Considerando, finalmente, o estado emergencial declarado através do Decreto nº. 001 de 04 de janeiro de 2021.
6. Considerando o Parecer Jurídico opinativo que pugna pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

DECIDO:

1. Envie-se os documentos à Comissão de Licitações para instauração do Processo de Dispensa de Licitação na forma prevista no artigo 26 da Lei de Licitações.
2. Autue-se e Cumpra-se

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de fevereiro de 2021.


Fábio Queiroz Aragão
Prefeito